|  |
| --- |
| DO CARGO  |
| Nome do Cargo  | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo  | FCE 1.13 |
| Órgão de Atuação  | Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES  |
| Requisitos Legais  | - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022 |
| DAS RESPONSABILIDADES  |
| Critérios Gerais  | * Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
* Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e
* Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
 |
| Critérios específicosAtender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021: |
| Formação e Experiência  | * Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
* Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;
* Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
* Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
 |
| Competências  | * Pensamento crítico;
* Comunicação assertiva;
* Orientação para resultados;
* Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo;
* Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso.
* Visão sistêmica;
* Capacidade de articulação interna e externa;
* Liderança de equipes; e
* Gestão de pessoas.
 |
| Outros Requisitos  |   |